PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 14/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1423

Aumenta o valor da subvenção para a concessão de bolsas de estudos de 2º grau, e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais cr$ 195.000.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), a subvenção concedida pela Lei Municipal 1.372/91, para concessão de bolsas de estudos a estudantes de 2º grau.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei terão como recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e/ou o excesso da arrecadação prevista para o exercício, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, os créditos correspondentes, observado o disposto na legislação federal pertinente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua piblicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete